



By @kakashi_copiador

REGIME JURÍDICO DE DIREITO PÚBLICO

↳ NORMAS QUE DISCIPLINAM $\leftarrow$ **PODERES**
DEVERES VINCULADOS
DIREITOS

A SUPREMACIA E **INDISPONIBILIDADE** DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS.

(= **RELAÇÃO VERTICAL**)

OS INTERESSES DA SOCIEDADE SÃO INDISPONÍVEIS

↓
LIMITAM A LIBERDADE DA ADMINISTRAÇÃO

REGIME JURÍDICO DE DIREITO PRIVADO

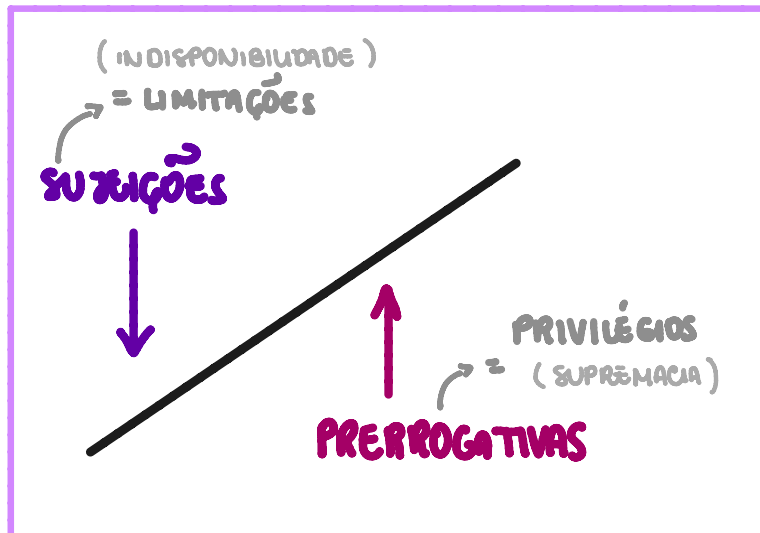
• **NORMALMENTE DIRECIONADO AOS PARTICULARES**

INDIVÍDUOS EM **IGUALDADE** DE CONDIÇÕES NA RELAÇÃO JURÍDICA

(= **RELAÇÃO HORIZONTAL**)

• **NÃO** SE APLICAM AS PRERROGATIVAS E RESTRIÇÕES INERENTES AO REGIME JURÍDICO DE DIREITO PÚBLICO!

REGIME JURÍDICO ADMINISTRATIVO



REGIME JURÍDICO APLICÁVEL À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

↳ A ADMIN. SE SUBMETE A **AMBOS** OS REGIMES CONFORME PRECETUAR A CF/88 E AS LEIS.

MAS NUNCA SERÁ INTEGRALMENTE PRIVADO!

PUBLICIDADE

- L> 2 SENTIDOS
 - PUBLICIDADE EM ÓRGÃOS OFICIAIS COMO REQUISITO DE EFICÁCIA.
 - EXIGÊNCIA DE TRANSPARÊNCIA NA ATUAÇÃO ADMINISTRATIVA
- L> NÃO É ABSOLUTO!
 - EXCEÇÕES
 - DADOS PESSOAIS (INTIMIDADE)
 - INFORMAÇÕES SIGILOSAS (SEGURANÇA)

EFICIÊNCIA

- 2 SENTIDOS
 - MODO DE ATUAÇÃO DO AGENTE PÚBLICO
 - ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO
 - ADMINISTRAÇÃO GERENCIAL

NOVIDADE! EC 109/2021

OS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO (INDIVIDUAL OU CONJUNTAMENTE) DEVEM REALIZAR **AVALIAÇÕES** DAS POLÍTICAS PÚBLICAS (INCLUSIVE A DIVULGAÇÃO DO OBJETO E RESULTADOS)

MORALIDADE

ADMIN. DEVE AGIR CONFORME MORAL E BONS COSTUMES, HONESTIDADE...

- 3 SENTIDOS
 - P.DA PROBIÇÃO
 - OBSERVÂNCIA DOS COSTUMES ADMINISTRATIVOS
 - CONCRETIZAÇÃO DOS VALORES DA LEI

VERIFICADA NO CONTEÚDO DO ATO → NÃO IMPORTA A INTENÇÃO

<https://t.me/kakashicopiador>

LEGALIDADE

- AOS PARTICULARES: NINGUÉM É OBRIGADO A FAZER ALGO, SENÃO EM VIRTUDE DE LEI.
 - PODE FAZER TUDO O QUE NÃO FOR PROIBIDO (P.DA AUTONOMIA DA VONTADE)
- 2 SENTIDOS
 - À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: A ADMIN. SÓ PODE AGIR QUANDO HOUVER PREVISÃO LEGAL (P.DA LEGALIDADE ESTRITA)

EXCEÇÕES: MEDIDA PROVISÓRIA, ESTADO DE DEFESA, ESTADO DE SÍTIO

PRINCÍPIOS EXPRESSOS = L.I.M.P.E. =

IMPESSOALIDADE

L> TEM 5 SENTIDOS:

1. P.DA FINALIDADE (= INTERESSE PÚBLICO) → O ATO ADMIN. DEVE SEGUIR O FIM PÚBLICO E A FINALIDADE ESPECIFICADA EM LEI. (GERAL) (ESPECÍFICO)
2. P.DA IGUALDADE (= ISONOMIA) → ATENDER TODOS OS ADMINISTRADOS SEM DISCRIMINAÇÃO INDEVIDA.
3. VEDAÇÃO À PROMOÇÃO PESSOAL
4. IMPEDIMENTO E SUSPEIÇÃO → AFASTAR DOS PROCESSOS PESSOAS IMPOSIBILITADAS DE IMPARCIALIDADE.
5. VALIDADE DOS ATOS DOS AGENTES DE FATO

P. DA MOTIVAÇÃO

- ↳ A ADMINISTRAÇÃO DEVE INDICAR OS FUNDAMENTOS DE ^{FATO} DIREITO + CORRELAÇÃO LÓGICA
- ↳ TODOS OS ATOS DEVEM SER MOTIVADOS, SALVO EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSONADO
 - ↳ MAS, SE MOTIVAR, AÍ O ATO VINCULA-SE AOS MOTIVOS APRESENTADOS.

P. DA RAZOABILIDADE E PROPORCIONALIDADE

ATUAR CONFORME CRITÉRIOS RACIONAIS E SENSATOS

EQUILÍBRIO ENTRE MEIOS E FINS.

ADEQUAÇÃO
NECESSIDADE
PROPORCIONALIDADE
EM SENTIDO ESTRITO

P. DO CONTROLE OU TUTELA

- ↳ ADMIN. INDIRETA DEVE OBSERVAR O P. DA ESPECIALIDADE (FIANÇADA INSTITUCIONAL)



P. DA AUTOTUTELA

- ↳ ADMIN. PÚBLICA PODE CONTROLAR SEUS PRÓPRIOS ATOS :
 - ANULAR → ILEGAIS (O CONTROLE JUDICIAL TAMBÉM PODE.)
 - REVOGAR → INCONVENIENTES OU INOPORTUNOS

P. DA SUPREMACIA DO INTERESSE PÚBLICO

= PRERROGATIVAS ADMINISTRATIVAS

- ↳ NA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DAS LEIS
- ↳ APLICAÇÃO :
 1. ATRIBUTOS DOS ATOS ADMINISTRATIVOS
 2. CLÁUSULAS EXORBITANTES
 3. PODER DE POLÍCIA
 4. INTERVENÇÃO DO ESTADO NA PROPRIEDADE PRIVADA

P. DA INDISPONIBILIDADE DO INTERESSE PÚBLICO

= SUJEIÇÕES ADMINISTRATIVAS

- ↳ PRESENTE EM TODA ATUAÇÃO DA ADMIN. PÚBL. (SEGUIR A VONTADE DA LEI)

↳ = PODER-DEVER DE AGIR

↳ INALIENABILIDADE DOS DIREITOS CONCERNENTES AO INTERESSE PÚBLICO.

P. DA CONTINUIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO

- ↳ A QUALQUER ATIVIDADE ADMINISTRATIVA

LIMITAÇÃO DE GREVE DOS SERVIDORES

- ↳ CONSEQUÊNCIAS ↔ NECESSIDADE DE SUPLENÇA, DELEGAÇÃO... ENCAMPADA...

- NÃO É DESCONTINUIDADE DO S.P. SUA INTERRUPÇÃO EM

SITUAÇÃO DE EMERGENCIA OU

APÓS PRÉVIO AVISO, QUANDO

POR RAZÕES TÉCNICAS OU DE SEGURANÇA

POR INADIMPLEMENTO DO USUÁRIO.

PRINCÍPIOS IMPLÍCITOS

P. DA ESPECIALIDADE

↳ DECORRE DOS PRINCÍPIOS DA
↳ LEGALIDADE
↳ INDISPONIBILIDADE DO INTERESSE PÚBLICO

↳ RELACIONADO A DESCENTRALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

↓
CRIAÇÃO DAS ENTIDADES
P/ FINALIDADES ESPECÍFICAS

↓
VEDADAS ATIVIDADES
DIVERSAS DAS PREVISTAS
EM LEI.

P. DA SEGURANÇA JURÍDICA E PROTEÇÃO À CONFIANÇA

↳ P/ ASSEGURAR A ESTABILIDADE DAS
RELAÇÕES JURÍDICAS JÁ CONSOLIDADAS

↳ DIREITO ADQUIRIDO
↳ COISA JULGADA
↳ ATO JURÍDICO PERFEITO

↳ É A BASE P/ A EDIÇÃO DAS SÚMULAS VINCULANTES.
↳ VEDA A APLICAÇÃO RETROATIVA DE
NOVAS INTERPRETAÇÕES

PRINCÍPIOS IMPLÍCITOS

P. DO CONTRADITÓRIO E

AMPLA DEFESA

↓
DIREITO DE SABER DAS
ALEGAÇÕES E DELAS SE
CONTRAPOR

↓
VALER-SE DE TODOS OS MEIOS E
RECURSOS VÁLIDOS P/ PROVAR
O QUE ALEGA

↳ AOS LITIGANTES EM PROCESSO

↳ RELACIONADOS AO
P. DO DEVIDO PROCESSO LEGAL

↗ JUDICIAL
↘ ADMINISTRATIVO

EM PROCESSOS
ADMINISTRATIVOS
DISCIPLINARES (PAD),
NÃO É OBRIGATORIA
A DEFESA TÉCNICA
POR ADVOGADO